



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARREIRA**  
"Pra cuidar de você"

**PROJETO DE LEI N.º 016/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**  
**INICIATIVA: EXECUTIVO.**

**EMENTA: DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 2.º DA LEI MUNICIPAL N.º 650/21, DE 03 DE AGOSTO DE 2021, QUE INSTITUIU O PROGRAMA BARREIRA SEM FOME E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARIA AUXILIADORA BEZERRA FECHINE**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ela, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARREIRA**, Estado do Ceará, sanciona e promulga a seguinte Lei:

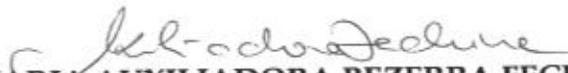
**Artigo 1.º** O Art. 2.º da Lei Municipal n.º 650/21, de 03 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 2.º**

**Artigo 2.º** O programa consiste na distribuição de vale compras no valor de R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais) a famílias indicadas no art.1.º desta Lei, com renda *per capita* não superior a R\$ 110,00 (cem e dez reais), para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, observada a base de registro do Programa CadÚnico do Governo Federal.

**Artigo 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a partir de 1.º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barreira, Estado Ceará, 07 de novembro de 2024.

  
**Dra. MARIA AUXILIADORA BEZERRA FECHINE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**